



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo

Sumários Executivos - 13

Avaliação do TCU sobre o Projeto Agente Jovem

**Ministro-Relator
Ubiratan Aguiar**

Brasília
2004

© Copyright 2004, Tribunal de Contas da União
Impresso no Brasil / Printed in Brazil

www.tcu.gov.br

Para leitura completa do Relatório, do Voto e do Acórdão n° 040/2004-TCU -
Plenário, acesse a página do TCU na Internet no seguinte endereço:
www.tcu.gov.br/avaliacaodeprogramasdegoverno

Brasil. Tribunal de Contas da União.

Avaliação do TCU sobre o Projeto Agente Jovem / Tribunal de
Contas da União. – Brasília : TCU, Secretaria de Fiscalização e
Avaliação de Programas de Governo, 2004.

20 p. – (Sumários Executivos / TCU-SEPROG ; 13)

1. Jovem, avaliação. 2. Jovem, assistência. 3. Programa de
governo, avaliação. I. Projeto Agente Jovem (Brasil). II. Título.
III. Série.

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa



Tribunal de Contas da União

Ministros

Valmir Campelo, Presidente
Adylson Motta, Vice-Presidente
Marcos Vilaça
Humberto Guimarães Souto
Walton Alencar Rodrigues
Guilherme Palmeira
Ubiratan Aguiar
Benjamin Zymler

Auditores

Lincoln Magalhães da Rocha
Augusto Sherman Cavalcanti
Marcos Bemquerer Costa

Ministério Público

Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral
Jatir Batista da Cunha, Subprocurador-Geral
Paulo Soares Bugarin, Subprocurador-Geral
Maria Alzira Ferreira, Subprocuradora-Geral
Marinus Eduardo de Vries Marsico, Procurador
Cristina Machado da Costa e Silva, Procuradora

RESPONSABILIDADE EDITORIAL

Secretário-Geral de Controle Externo

Luciano Carlos Batista

Secretária de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo

Selma Maria Hayakawa Cunha Serpa

Diretora da 1ª. Diretoria Técnica da SEPROG

Patrícia Maria Corrêa

Gerente do Projeto de Aperfeiçoamento do Controle Externo

com Foco na Redução da Desigualdade Social - CERDS

Glória Maria Merola da Costa Bastos

EQUIPE DE AUDITORIA

Eliane Vieira Martins

Marcelo Cardoso Soares (coordenador)

Roberto Renner Vieira da Silva

Vinicius de Sá Rodrigues

EDITORAÇÃO

Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa - ISC

Paulo Roberto Wiechers Martins

Diretora Técnica do Centro de Documentação

Evelise Quadrado de Moraes

Projeto Gráfico e Editoração Eletrônica

Serviço de Editoração e Publicações - Sedip/ISC

Foto da Capa

Equipe de Auditoria

ENDEREÇO PARA CONTATO

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria de Fiscalização e Avaliação de

Programas de Governo – SEPROG

SAFS Quadra 4 Lote 1

Edifício Anexo I, Sala 456

70.042-900 - Brasília-DF

Telefone: (61) 316-7313

seprog@tcu.gov.br

SOLICITAÇÃO DE EXEMPLARES

Instituto Serzedello Corrêa

Centro de Documentação

SAFS Quadra 4 Lote 1

Edifício-Sede, Sala 056

70.042-900 - Brasília-DF

Telefone: (61) 316-7165

biblioteca@tcu.gov.br

Sumário

APRESENTAÇÃO	7
O Projeto Agente Jovem	9
O que foi avaliado pelo TCU	10
Por que foi avaliado	10
Como se desenvolveu o trabalho	11
Recursos federais alocados ao Projeto	12
O que o TCU encontrou	12
Contribuição do Projeto para o desenvolvimento pessoal, social e comunitário do jovem	12
Atuação dos sistemas de monitoramento e controle	13
Atuação da equipe técnica	13
Contrapartida dos municípios	14
Boas práticas identificadas	14
O que pode ser feito para melhorar o desempenho do Projeto	15
Benefícios da implementação das recomendações do TCU	16
ACÓRDÃO Nº 40/2004 - TCU - PLENÁRIO	17

APRESENTAÇÃO

É com muita satisfação que apresento mais uma publicação integrante da série de sumários executivos editados por esta Corte de Contas, os quais versam, de forma resumida, sobre os resultados das auditorias de programas sociais empreendidas por esta Instituição com vistas a avaliar a atuação da administração federal em áreas estratégicas para a sociedade brasileira e contribuir para a melhoria da prestação do serviço público.

A proposta deste trabalho é divulgar as ações do Tribunal de Contas da União, informando órgãos governamentais, parlamentares e público em geral sobre aspectos relevantes do desempenho dos programas auditados e questões relacionadas à redução da pobreza e da desigualdade social.

Este número traz as principais informações sobre a auditoria realizada pelo Tribunal com o objetivo de avaliar o desempenho do Projeto Agente Jovem, de responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. O respectivo processo (TC009.201/2003-4) foi apreciado em Sessão do Plenário de 28 de janeiro de 2004, sob a relatoria do Ministro Ubiratan Aguiar.

Assim, ao abordar as conclusões advindas da tarefa executada por esta Casa no sentido de examinar oportunidades de aperfeiçoamento na operacionalização do referido Projeto - principalmente no que tange aos impactos esperados quanto à preparação do jovem carente para atuar no desenvolvimento social de sua comunidade e à permanência no sistema de ensino -, a presente publicação reveste-se de inegável importância, em face da alta incumbência do TCU de assegurar a boa gestão dos recursos públicos em benefício da população.

Valmir Campelo
Ministro-Presidente

O Projeto Agente Jovem

O Tribunal de Contas da União realizou, entre abril e setembro de 2003, auditoria com o intuito de avaliar o desempenho do Projeto Agente Jovem, ação integrante do Programa Brasil Jovem (PPA 2000-2003). O Projeto, pautado na Emenda Constitucional n.º 20, buscou definir uma proposta de ocupação para jovens de 15 a 17 anos em situação de risco e vulnerabilidade social, que não configure trabalho, mas que possibilite, de fato, sua permanência no sistema educacional e proporcione experiências práticas que o preparem para futuras inserções no mundo do trabalho. Para isso, o Projeto propõe os seguintes objetivos:

- Apoiar o jovem adolescente na compreensão e constatação de que é possível planejar e construir o seu próprio futuro;
- Promover o resgate de vínculos familiares, comunitários e sociais, inclusive pela centralidade das ações na família;
- Estimular o jovem para o desempenho do seu papel de protagonista na sociedade;
- Oferecer instrumentos conceituais que permitam ao jovem se superar, preparar-se para atuar de modo cooperativo e contribuir para a transformação da própria comunidade na qual está inserido;
- Contribuir para a melhoria dos indicadores sociais, como decorrência da ação do agente jovem na comunidade;
- Preparar o jovem para o mundo do trabalho; e
- Inserir ou reinserir o jovem no sistema educacional.

O público alvo é o jovem carente de 15 a 17 anos, em situação de risco social, pertencente a famílias com renda per capita de até meio salário mínimo, com prioridade para jovens que:

- Estejam fora da escola;

- Sejam egressos de programas sociais, a exemplo do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil);
- Tenham praticado atos infracionais, medida socioeducativa (egressos ou em liberdade assistida);
- Estejam sob medida protetiva (art. 101 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente); e
- Sejam oriundos de programas de atendimento a situações de exploração sexual.

O que foi avaliado pelo TCU

A auditoria verificou em que medida as deficiências identificadas nas ações de monitoramento e controle estão dificultando o processo de implementação do Projeto Agente Jovem, o qual pressupõe ações de capacitação teórico-prática e inserção/reinserção no sistema de ensino, prejudicando a obtenção dos impactos esperados quanto à melhoria da auto-estima, à aquisição de novos valores e mudança de comportamento, à preparação para atuar no desenvolvimento social de sua comunidade e à permanência no sistema de ensino.

Por que foi avaliado

No Brasil, onde os jovens representam cerca de 30% da população, há uma enorme lacuna em termos de políticas de proteção social deste segmento. A faixa etária de 15 a 17 anos não tem sido alvo freqüente de programas governamentais, sendo o Projeto Agente Jovem a única iniciativa federal especificamente direcionada para o atendimento das suas necessidades. Esse fato ganha relevância quando se observa que a falta de cobertura de políticas sociais específicas deixam os jovens brasileiros mais vulneráveis ao tráfico e ao uso de drogas e à violência dele decorrente, em especial aqueles em situação de pobreza, excluídos das oportunidades sociais próprias desta faixa etária, como escola e emprego.

No total, são atendidos cerca de 57.000 jovens no país. Esse número representa 1,5% da estimativa de 3,8 milhões de jovens de 15 a 17 anos com renda familiar per capita de até meio salário mínimo (segundo estimativa da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD 2001). O Projeto vem sendo trabalhado em todo o território nacional, contemplando todas as capitais e 1.046 municípios, em todas as regiões.

Conforme mostrado na tabela 1, cerca de 87% dos municípios têm até 2 grupos, atendendo 45,7% dos jovens. Por outro lado, 28 municípios, ou 2,6% do total, concentram 32,4% das metas do Projeto. Em boa medida, tal fato reflete a própria distribuição populacional dos municípios brasileiros, onde cerca de 75% deles tem menos de 20.000 habitantes, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Tabela 1: Distribuição dos municípios de acordo com o número de grupos de agentes jovens

N ° de grupos no município	N ° de municípios	%	Total de agentes jovens	%
1 (até 25 jovens)	810	75,5	20.012	35,1
2 (26 a 50 jovens)	124	11,6	6.059	10,6
3 a 8 (51 a 200 jovens)	111	10,3	12.512	21,9
Mais de 8 (> 200 jovens)	28	2,6	18.455	32,4
Total	1.073	100,0	57.038	100,0

Fonte: MAS, tabulação própria.

Como se desenvolveu o trabalho

Os trabalhos de campo foram realizados em 16 municípios de 4 estados da federação (Bahia, Amazonas, São Paulo e Rio Grande do Sul), escolhidos de forma a tipificarem grupos de municípios gerados a partir de análise de conglomerados (*cluster analysis*). Esta, por sua vez, levou em consideração as seguintes características municipais: meta de atendimento do município, sua população de 15 a 17 anos e seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

A coleta de dados foi realizada por meio de pesquisa postal com 498 municípios, tendo sido obtida uma taxa de resposta de 60% (300

municípios). Além disso, foram feitas entrevistas com gestores estaduais nas capitais dos estados, entrevistas com gestores municipais e equipes técnicas e grupos focais com os agentes jovens.

Recursos federais alocados ao Projeto

Os recursos alocados ao Projeto Agente Jovem são oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, criado pela Lei n.º 8.742, de 07.12.1993, cujo objetivo é proporcionar recursos e meios para financiar o benefício de prestação continuada e apoiar serviços, programas e projetos de assistência social, conforme dispõe o art. 1º do Decreto n.º 1.605, de 25.08.1995. A Tabela 2 apresenta informações orçamentárias e financeiras sobre as ações do Projeto Agente Jovem referentes aos exercícios de 2001, 2002 e 2003.

Tabela 2 – Informações orçamentárias e financeiras das Ações do Projeto Agente Jovem

Ação	Ano	Créditos Consignados	Execução Financeira	Execução Orçamentária	% Execução Orçamentária
Concessão de bolsa para Agente Jovem	2001	18.976.000	13.259.741	18.681.670	98,4
	2002	44.528.640	36.298.851	43.263.634	97,2
	2003	37.108.500	27.767.141	23.307.321	62,8
Capacitação para Agente Jovem	2001	8.824.000	6.948.115	8.426.036	95,5
	2002	12.759.360	12.312.165	12.514.209	98,1
	2003	10.446.500	10.157.365	9.502.556	91,0

Fonte: SIAFI/STN, atualizado até 12/09/2003 e sujeito à alteração, em decorrência da execução de restos a pagar

O que o TCU encontrou

Contribuição do Projeto para o desenvolvimento pessoal, social e comunitário do jovem

Durante a execução da auditoria, foram levantadas informações que indicam que a participação no Projeto Agente Jovem traz benefícios significativos em termos do desenvolvimento pessoal, social e comunitário dos beneficiários. Os depoimentos dos jovens relatam mudanças de atitudes expressivas, principalmente em termos da percepção de melhores

oportunidades de vida. Porém, não há a previsão de iniciativas públicas que dêem continuidade a esse processo após o término da participação do jovem, dificultando o alcance do objetivo de inclusão social.

Atuação dos sistemas de monitoramento e controle

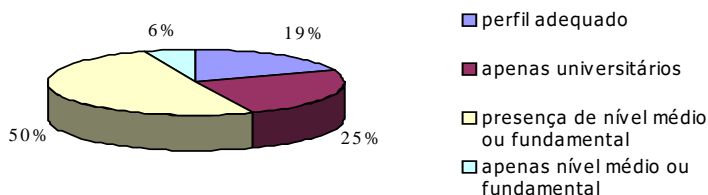
Foi constatado que não há monitoramento do desempenho do Projeto Agente Jovem. A gerência federal dispõe apenas de dados a respeito do cumprimento das metas pelos municípios, não existindo uma definição de indicadores de desempenho que permitam acompanhar o seu desenvolvimento no Projeto, bem como os resultados atingidos.

Além disso, os instrumentos de controle apresentam problemas na sua execução, permitindo a ocorrência de falhas e distorções. Apesar do recebimento da bolsa depender da frequência mínima de 75% na atividade de ensino na qual o jovem esteja inserido, 37,4% dos municípios não utilizam a frequência escolar como mecanismo de controle do Projeto, indicando que a verificação desse requisito não é feita de forma sistemática.

Atuação da equipe técnica

Em apenas 19% dos municípios, os orientadores sociais têm o perfil recomendado pelo Projeto Agente Jovem, qual seja, ser estagiário da área social e possuir experiência em trabalhos comunitários e com jovens. O gráfico abaixo estima o perfil dos orientadores sociais nos municípios participantes do Projeto.

Gráfico 1: Perfil dos orientadores sociais nos municípios



Em decorrência, foram observadas situações de municípios que não têm seguido a proposta do Projeto. Dados do questionário postal mostram que os agentes jovens desempenham tarefas de auxílio administrativo (exemplificado como organização de fichário/arquivo e digitação) em 42,4% dos municípios, correspondendo a uma estimativa de 43% do público-alvo, ou cerca de 24.500 jovens atendidos. Os estudos de caso permitiram verificar que essas tarefas também assumem as formas de serviços de limpeza, trabalhos de datilografia, serviços de office-boy e preparo de refeições.

Contrapartida dos municípios

As visitas aos municípios onde há execução do Projeto Agente Jovem indicaram a precariedade da maioria dos espaços físicos, a insuficiência de materiais de apoio e a baixa oferta de atividades de lazer e esportivas. Quanto aos espaços físicos, observou-se que os municípios têm grande dificuldade em disponibilizá-los, devido, principalmente, ao fato do governo municipal não possuir espaços próprios. Além dos jovens não poderem realizar de forma permanente seus trabalhos, há dias que eles não podem utilizar o espaço em virtude deste já estar ocupado, o que prejudica o desenvolvimento das atividades previstas.

A existência de uma boa rede de serviços entre a área de assistência social e as secretarias municipais — educação, saúde, transportes, cultura e outros — é fator contribuinte para o êxito dos objetivos propostos pelo Projeto Agente Jovem. No entanto, os estudos de caso e o questionário demonstram que nem todos os serviços são prestados adequadamente.

Boas práticas identificadas

Foram identificadas algumas boas práticas que podem contribuir para o melhor desempenho das atividades do Projeto Agente Jovem: uso de indicadores de desempenho em Salvador/BA; promoção de eventos relacionados ao Projeto em São Paulo/SP e no estado do Rio Grande do Sul; trabalho de preparação gradual de orientadores sociais sem o perfil recomendado em Santo Amaro/BA; os municípios de Viamão/RS (figuras 1 e 2) e Manaus/AM estabeleceram parcerias com escolas municipais para desenvolvimento das atividades do Projeto.



Figura 1: Pátio central com mesas de jogos



Figura 2: Quadras desportivas

O que pode ser feito para melhorar o desempenho do Projeto

Com o intuito de contribuir para o melhor desempenho do Projeto Agente Jovem, são formuladas algumas recomendações, entre as quais destacam-se as que propõe ao MAS que: estabeleça articulação com o Ministério do Trabalho e Emprego, de forma a priorizar os egressos do Projeto Agente Jovem como público-alvo do Programa Primeiro Emprego ou outras iniciativas que visem a geração de renda e o empreendedorismo; desenvolva mecanismos de acompanhamento dos agentes jovens, com vistas a avaliar os benefícios trazidos pela participação no Projeto; adote indicadores de processos e resultados para o Projeto; estabeleça um plano de ação para a regularização do estoque de prestações de contas relativas ao Projeto; promova canais de comunicação regulares com estados e municípios.

Benefícios da implementação das recomendações do TCU

Espera-se que a implementação das medidas propostas contribua para a obtenção de impactos quantitativos e qualitativos, entre os quais se destacam: fortalecimento da inclusão social do jovem por meio da inserção no mercado de trabalho; melhoria das informações disponíveis, permitindo que o MAS atue de forma mais gerencial; diminuição da probabilidade de ocorrência de falhas e distorções na transferência e no uso dos recursos do Projeto; fortalecimento do controle social; maior uniformidade de processos e melhor coordenação das ações pelo MAS, atingindo cerca de 24.500 jovens localizados em municípios onde foi reportado a realização de tarefas de auxílio administrativo; melhoria do desempenho das equipes técnicas, especialmente nos 81% de municípios onde há orientadores sociais sem o perfil recomendado pelo Projeto.

ACÓRDÃO Nº 40/2004 - TCU - PLENÁRIO

1. Processo **TC-009.201/2003-4** (com 01 volume).
2. Grupo: I - Classe: V – Relatório de Auditoria.
3. Responsáveis: Valdete de Barros Martins - Diretora e Eridan S. Leão de Souza - Gerente do Programa (CPFs não constam).
4. Unidade: Departamento de Acompanhamento das Políticas de Assistência Social.

Vinculação: Ministério da Assistência Social.
5. Relator: MINISTRO UBIRATAN AGUIAR.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Seprog.
8. Advogado constituído nos autos: não houve.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de Auditoria Operacional realizada no Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, integrante do Programa Brasil Jovem, a cargo do Departamento de Acompanhamento das Políticas de Assistência Social, unidade do Ministério da Assistência Social.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1 recomendar à Secretaria de Políticas de Assistência Social do Ministério da Assistência Social que:

9.1.1 estabeleça articulação com o Ministério do Trabalho e Emprego, de forma a priorizar os egressos do Projeto Agente Jovem como público-

alvo do Programa Primeiro Emprego ou outras iniciativas que visem a geração de renda e o empreendedorismo;

9.1.2 institua os seguintes indicadores de desempenho:

- Percentual de jovens inseridos em atividades comunitárias = (número de jovens com atividades práticas na comunidade / número total de jovens) * 100, por município;

- Percentual de jovens inseridos no sistema de ensino = (número de jovens inseridos no sistema de ensino / número total de jovens) * 100, por município;

- Percentual de jovens que concluem o Projeto = (número de jovens que permanecem durante 1 ano / número total de jovens) * 100, por município;

- Percentual de jovens que permanecem no sistema de ensino após o término do Projeto = (número de egressos que permanecem no sistema de ensino até 1 ano após o Projeto / número total de egressos) * 100, por município;

- Percentual de jovens que conseguem o ingresso no mercado de trabalho após o término do Projeto = (número de egressos que ingressam no mercado de trabalho até 1 ano após o Projeto / número total de egressos) * 100, por município;

- Percentual de municípios com orientadores com o perfil recomendado pelo Projeto = (número de municípios com orientadores com perfil recomendado / número total de municípios) * 100;

- Percentual de municípios com condições operacionais adequadas para a execução do Projeto = (número de municípios com condições operacionais adequadas / número total de municípios) * 100.

9.1.3 verifique o cumprimento do requisito da frequência escolar mínima dos agentes jovens, de acordo com o estabelecido na Portaria n °

879/2001, sugerindo-se incluir seu exame no módulo de cumprimento de metas do SIAFAS;

9.1.4 divulgue, na Internet, informações sobre a transferência de recursos para os municípios, explicando situações de atraso;

9.1.5 desenvolva canais de comunicação regulares com estados e municípios por meio de, por exemplo, fóruns de discussão na Internet e eventos regulares para troca de experiências entre os executores do Projeto, incluindo a disseminação de boas práticas e informações registradas em fitas de vídeo, textos e cartilhas sobre temas de interesse para o bom desempenho do Projeto Agente Jovem;

9.1.6 promova discussões junto a estados e municípios, a fim de aprimorar os normativos referentes ao Projeto Agente Jovem e estabelecer diretrizes comuns no processo de capacitação teórico-prática do jovem, especialmente no tocante à inclusão de atividades mais especificamente voltadas para a preparação para o mercado de trabalho;

9.1.7 reveja o valor da bolsa paga aos orientadores sociais;

9.1.8 adote sistemática de capacitação das equipes técnicas, especialmente aquelas sem o perfil recomendado, em articulação com as coordenações estaduais, sugerindo-se a formação de multiplicadores para a disseminação dos treinamentos;

9.1.9 elabore material de divulgação sobre o Projeto Agente Jovem direcionado para o estabelecimento de parcerias com escolas e outras entidades que apresentem equipamentos compatíveis com a execução das atividades, como empresas, organizações não-governamentais, associações comunitárias ou igrejas;

9.1.10 direcione a construção de novos Centros da Juventude para locais onde haja a execução do Projeto Agente Jovem;

9.1.11 especifique os valores e recursos da contrapartida exigida pelo Projeto, verificando seu cumprimento junto a estados e municípios;

9.1.12 identifique os municípios onde a formação de rede de serviços voltados para a juventude esteja deficiente, orientando-os para o seu aprimoramento e auxiliando-os na busca de articulação com as secretarias municipais e estaduais responsáveis pelos serviços inadequados;

9.1.13 remeta ao Tribunal, no prazo de 60 dias, plano de ação, contendo o conjunto de metas correspondentes aos indicadores de desempenho recomendados na alínea “b” do subitem 11.1.I contemplando prazo para o atingimento dessas metas, e o cronograma de adoção das medidas necessárias à implementação das recomendações prolatadas pelo Tribunal, com o nome dos responsáveis por essa implementação;

9.2 determinar ao Departamento de Gestão do Fundo Nacional de Assistência Social do Ministério da Assistência Social que estabeleça um plano de ação para a regularização do estoque de processos de prestações de contas, prevendo prazos e metas para essa regularização e dando prioridade para a análise das prestações mais recentes;

9.3 determinar à Secretaria de Políticas de Assistência Social do Ministério da Assistência Social que estabeleça grupo de contato de auditoria, com a participação de representante da Secretaria Federal de Controle Interno, para atuar como canal de comunicação com este Tribunal e para acompanhar a implementação das recomendações desta Corte de Contas, a evolução dos indicadores de desempenho e o atingimento das respectivas metas;

9.4 remeter cópia do presente Acórdão, acompanhado dos respectivos Relatório e Voto:

9.4.1 ao Ministro da Assistência Social; ao Secretário Federal de Controle Interno; aos Prefeitos municipais de Manaus, Silves, Itacoatiara e Manacapuru no Amazonas; Salvador, Ilhéus, Cruz das Almas e Santo Amaro na Bahia; São Paulo, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto e Campos do Jordão em São Paulo; Porto Alegre, Novo Hamburgo, Viamão e Caxias do Sul no Rio Grande do Sul; Coordenadores do Projeto Agente Jovem nos estados do Amazonas, Bahia, São Paulo e Rio Grande do Sul;

9.4.2 às Comissões de Seguridade Social e Família e de Fiscalização e Controle da Câmara dos Deputados;

9.4.3 às Comissões de Assuntos Sociais e de Fiscalização e Controle do Senado Federal;

9.5 determinar a realização de monitoramento das recomendações e determinações feitas por meio deste Acórdão, nos termos do art. 243 do RI/TCU, c/c o item 9.2 do Acórdão nº 778/2003-TCU-Plenário;

9.6. arquivar os presentes autos na 4ª Secex.

10. Ata nº 2/2004– Plenário

11. Data da Sessão: **28/1/2004** – Ordinária

12. Especificação do **quórum**:

12.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Adylson Motta, Guilherme Palmeira, Ubiratan Aguiar (Relator), Benjamin Zymler e os Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

VALMIRCAMPELO

Presidente

UBIRATANAGUIAR

Ministro-Relator

Fui presente:

LUCASROCHA FURTADO

Procurador-Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

SAFS Quadra 4 Lote 1
70.042-900 - Brasília-DF
<http://www.tcu.gov.br>